

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº200 de 18 de outubro de 2023

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7111/2023.
De 18 de outubro de 2023.

SÚMULA: "Regulamenta, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, os procedimentos para o planejamento das licitações e contratações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme específica

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com base no processo administrativo eletrônico nº 41.208/2023:

Considerando o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ser observada a lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

Art. 3º Além das definições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I – Processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;

II – Processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;

III – Processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

IV – Demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;

V – Ofício de requisição: o documento interno das unidades da Estrutura Administrativa do Município que formaliza a necessidade de aquisição de um determinado material ou contratação de um determinado serviço para um determinado momento, devendo ser criado pelo servidor designado a gestão de compras de cada secretaria, possuindo um ou mais itens e cada um deles deve conter a quantidade, a especificação do material a ser fornecido ou no caso de serviços, conter o tipo de serviço a ser executado, o prazo do serviço, e as datas de início e término de execução do serviço a ser contratado, dentre outras informações;

VI – Reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de eventos de caso fortuito ou força maior;

VII – Sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município de Fazenda Rio Grande na internet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>;

VIII – Sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública; e

IX – Contagem dos prazos: considerar-se-ão os dias úteis para sua formação.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

Art. 4º O Departamento Setorial de Compras e Licitações é responsável pela governança das contratações e deverá implementar e normatizar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, em consonância com as secretarias municipais com o intuito, dentre outros, de:

I – Alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021;

II – Promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;

III – Assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;

IV – Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável e

V – Promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.

Parágrafo único: Os secretários municipais são corresponsáveis pela governança das contratações e devem implementar dentro das suas secretarias, processos, fluxo e controles, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de aquisição de contratações e os respectivos contratos, a fim de garantir o alcance dos objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competências dos Secretários Municipais vinculados aos contratos e/ou atas de registros de preços.

Art. 6º O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

I – Racionalizar as contratações da Administração Municipal;

II – Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do Município de Fazenda Rio Grande;

III – Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; e

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

IV – Apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, para estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.

Art. 7º. O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.

I – Na primeira fase, cada secretaria deverá indicar, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, em formulário próprio encaminhado pelo Departamento Setorial de Compras e Licitações;

II – A segunda fase do Plano de Contratações Anual será realizada pelo Departamento Setorial de Compras e Licitações, que concentrará, sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.

Art. 8º As contratações da Administração Municipal serão realizadas na Secretaria Municipal Administração, através do Departamento Setorial de Compras e Licitações, a qual será responsável pelos procedimentos necessários à execução dos processos de contratação.

§ 1º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal serão iniciadas pela Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio das demais secretarias municipais, podendo haver delegação desta competência por objeto de contratação e/ou em situações específicas.

§ 2º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso específico serão executadas no âmbito dos órgãos e entidades demandantes.

§ 3º O Secretário Municipal de Administração poderá avocar a competência sobre a fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso específico, sem prejuízo da competência de outros agentes públicos sobre as demais fases e do pedido de informações e auxílio aos demandantes.

Art. 9º O processo de contratação será executado observando as seguintes fases:

I – Fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;

II – Fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa de avaliação da proposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº200 de 18 de outubro de 2023

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

III – Fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visem o adimplemento contratual, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo Município de Fazenda Rio Grande, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação.

CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS NA FASE PREPARATÓRIA

Art. 10 Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à elaboração dos documentos que integram o processo.

§ 1º O estudo técnico preliminar, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados nas Secretarias ou órgão demandante ou na Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso e orientação do Departamento Setorial de Compras e Licitações.

§ 2º A critério da Administração Municipal, e em função da especificidade do objeto, será admitida a contratação de terceiros para auxiliar na fase preparatória.

CAPÍTULO IV DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 11 A fase preparatória inclui as seguintes ações:

I – Elaboração do estudo técnico preliminar, com base na solicitação;

II – Elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a pesquisa de preços que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;

III – Elaboração da matriz de alocação de riscos para obras de grande vulto, se for o caso;

IV – Autorização para abertura do processo de contratação;

V – Elaboração da minuta do edital, se for o caso;

VI – Elaboração da minuta de ata de registro de preços ou minuta de contrato, se for o caso;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

VII - Análise jurídica do processo de contratação;

VIII - Autorização para publicação do edital, se for o caso;

IV - Inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e

X - Publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.

Art. 12 Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos termos de referência e aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O ETP a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, observando a finalidade e os resultados pretendidos com a contratação;

II - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

III - Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

IV - As soluções existentes para o problema, observando o modelo já utilizado pela Administração Municipal e por outras administrações, se for o caso, e os seus impactos econômicos; e

V - A definição da melhor solução para o problema e sua viabilidade, com posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º Nas contratações emergenciais e nas contratações com valores inferiores a 05 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o caso, não será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13 Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade máxima do órgão instaurador determinará a divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 14 Além da publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o edital será disponibilizado no site do Município de Fazenda Rio Grande, ou, no caso de consórcio público, doente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, considerando os prazos legais para apresentação de proposta.

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande.

§2º Registro das informações no Sistema de Cadastro de Licitações Municipal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§3º Será obrigatória a publicação de extrato do edital, em jornal de grande circulação, para as contratações cujo valor máximo ultrapasse 20 (vinte) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§4º Fica admitida a divulgação direta do edital de licitação a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§5º Na hipótese de contratação que envolva recursos da União será obrigatória a observância das regras do ajuste ou norma federal.

§6º Na hipótese de contratação que envolva recursos do Estado será obrigatória a observância das regras do ajuste ou norma estadual.

Art. 15 As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16. Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão por eles regidos, desde que:

I - O ato autorizativo da contratação ocorra até 29 de dezembro de 2023, e

II - A opção escolhida seja expressamente indicada no processo administrativo.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.

Art. 17 Os editais de credenciamentos vigentes, realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os regulamentos já editados pela União, poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regido por este Decreto, com fulcro no artigo 187 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Nos casos omissos, a Administração poderá aplicar os regulamentos editados pela União.

Art. 19 Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com publicidade garantida no sítio eletrônico oficial.

Art. 20 Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site do Município de Fazenda Rio Grande, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

Art. 21 Durante a realização da licitação, havendo indícios de atos que tenham como finalidade impedir, perturbar, protelar ou tumultuar o trâmite procedimental, será oficiada a autoridade máxima da entidade para a apuração de eventuais responsabilidades no âmbito do Poder Judiciário e dos controles interno e externo.

Art. 22 A Administração poderá realizar diligências, nos termos autorizados na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº200 de 18 de outubro de 2023

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 23 Adota o Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, para a realização dos procedimentos de contratação a serem realizados pelos órgãos elencados no art. 2º deste Decreto.

Art. 24 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 25 Compete à Secretaria Municipal de Administração editar normas e orientações complementares, no que couber, sobre a matéria regulada neste decreto.

Parágrafo único. Os casos omissos referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro ou leiloeiro, designados para a condução do processo.

Art. 26. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 18/10/2023 às 13:29:05
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7112/2023
De 18 de outubro de 2023

SÚMULA: “Disciplina no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução e condução dos processos de contratação pública previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com base no processo administrativo eletrônico nº 41.208/2023:

Considerando que o § 3º, art 8º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que as atribuições dos agentes públicos que atuarem em processos licitatórios serão definidas em regulamento;

Considerando o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

DECRETA:

Art. 1º Para fins de cumprimento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela instrução, condução, gestão e fiscalização de processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliar no âmbito do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Caberá ao Prefeito Municipal, ou a quem este delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei:

I - Designar os agentes de contratação, os membros da comissão de contratação, os membros da equipe de apoio;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

II - Designar os agentes gestores e fiscais de contratos;

III - Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Determinar a utilização do provedor do sistema;

V - Autorizar a abertura do processo licitatório;

VI - Assinar o aviso de licitação ou de dispensa do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o instrumento convocatório;

VII - Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;

VIII - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

IX - Homologar o resultado da licitação;

X - Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

XI - Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 1º Fica delegada aos Secretários Municipais o disposto no inciso II, deste artigo;

§ 2º Fica delegada aos agentes de contratação o disposto no inciso V, deste artigo.

Art. 3º. O agente de contratação possui as seguintes atribuições:

I - Conduzir e julgar a fase externa das licitações na modalidade pregão e concorrência, inclusive através do sistema de registro de preços;

II - Instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta, inclusive através do sistema de registro de preços;

III - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

IV- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VII - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

X - verificar e julgar as condições de habilitação

XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XVI - indicar o vencedor do certame;

XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVIII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - elaborar a ata da sessão da licitação;

XX - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

XXI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIX - elaborar o instrumento convocatório, desde que não seja o responsável direto pela abertura do procedimento;

§ 1º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro, que contará com o auxílio da equipe de apoio;

§ 2º É facultado à autoridade competente a designação de mais de um agente de contratação, possibilitando a realização e condução de vários procedimentos simultâneos;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº200 de 18 de outubro de 2023

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Na designação do agente de contratação, deverá ser indicado o respectivo suplente, para substituí-lo diante de eventual ausência;

§ 4º Não é atribuição do agente de contratação, a elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico, da pesquisa de preços e podendo auxiliar, quando solicitado, na elaboração de atos da etapa preparatória, ressalvado o disposto no art. 10 deste Decreto.

Art. 4º A comissão de contratação terá as atribuições do agente de contratação, no que couber, para instruir licitações que envolvam bens ou serviços especiais e procedimentos auxiliares, exceto o sistema de registro de preços.

Parágrafo único. A comissão de contratação será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º O fiscal de contratos possui as seguintes atribuições:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;

III - Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis;

IV - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

V - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

VI - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VII - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VIII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

IX - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

X - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

XI - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Remoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

§1º A fiscalização de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.

§2º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.

§3º O fiscal de contratos poderá fiscalizar mais de 01 (um) instrumento contratual, sendo admitido mais de 01 (um) fiscal para o mesmo instrumento contratual.

Art. 6º O gestor de contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Controlar a vigência do contrato e comunicar às Secretarias Municipais responsáveis pela abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;

II - receber os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

III - analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

IV - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

V - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

VI - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado;

VII - analisar a documentação que antecede o pagamento;

VIII - acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;

IX - acompanhar a renovação e/ou atualização das garantias contratuais no caso de prorrogação ou alteração de valores dos instrumentos contratuais;

X - solicitar o empenho dos valores correspondentes aos contratos, aditivos ou atualizações.

XI - Encaminhar uma cópia do instrumento contratual, ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes aos fiscais de contrato.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§1º A gestão de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas;

§2º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá existir gestão do respectivo instrumento;

§3º O gestor de contratos poderá gerir mais de 01 (um) instrumento contratual, sendo vedado mais de 01 (um) gestor para o mesmo instrumento contratual;

§4º A gestão dos contratos caberá aos servidores do setor de contratos da Secretaria de Administração, podendo ser nomeados outros servidores em virtude da necessidade e da complexidade técnica do objeto.

Art. 7º A Secretaria Municipal responsável pela abertura da licitação terá como atribuições as seguintes atividades:

I - Elaborar a etapa preparatória da licitação, em especial, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico, quando for o caso;

II - Subsidiar o agente de contratação ou a comissão de contratação, com informações técnicas, diante de pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos ao edital de licitação;

III - Após notificado pelo gestor de contratos sobre a proximidade do prazo final de vigência, deverá tomar as providências necessárias para eventual prorrogação do instrumento ou abertura de novo processo licitatório, realizando o protocolo dos documentos necessários com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do prazo final da vigência do respectivo instrumento.

Art. 8º O Departamento Setorial de Compras e Licitações será responsável pela elaboração dos instrumentos convocatórios, através de 01 (um) ou mais servidores

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

devidamente identificado(s), diante das informações previstas na etapa preparatória, com base em Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização de Demanda, conforme o caso.

§1º Os atos inerentes a publicidade oficial das licitações e contratações diretas, em especial, contagem de prazos e encaminhamentos necessários, serão praticados por servidores do Departamento Setorial de Compras e Licitações, com a identificação do agente responsável.

§2º O controle dos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será de responsabilidade do Departamento Setorial de Compras e Licitações, com a identificação do agente responsável.

Art. 9º O Departamento Setorial de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração terá como atribuições as seguintes atividades:

I - Realizar a pesquisa de mercado, nos termos do regulamento municipal, para abertura dos processos licitatórios, contratações diretas, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogações de contratos administrativos e atas de registro de preços, identificando o(s) servidor(es) responsáveis, para os processos iniciados pela Secretaria Municipal de Administração.

II - Realizar a pesquisa de mercado, nos termos do regulamento municipal, para abertura dos processos licitatórios, contratações diretas, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogações de contratos administrativos e atas de registro de preços, identificando o(s) servidor(es) responsáveis, complementando as cotações, pesquisas e/ou planilhas já apresentadas pela secretaria responsável.

Art. 10 O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor de contratos, de fiscal de contratos e de responsável pela elaboração do instrumento convocatório não poderá ser recusado pelo agente público.

§1º Na hipótese de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico, que poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 2º Para a designação dos gestores e fiscais de contratos, serão considerados:

I - Compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - A complexidade da fiscalização;

III - O quantitativo de contratos por agente público; e

IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º Os gestores e fiscais de contratos serão especialmente designados e formalmente indicados e cientificados na etapa preparatória;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº200 de 18 de outubro de 2023

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º É necessário a indicação, em todos os casos, de gestores e fiscais de contratos suplentes, para substituição dos titulares em caso de ausência ou impedimento;

§ 5º É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.

Art. 11 Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Prefeito Municipal, Agente de contratação e respectiva equipe de apoio, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos e secretarias municipais responsáveis pela abertura da licitação, de que trata este Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2023.



Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7113/2023.
De 18 de outubro de 2023.

SÚMULA: "Regulamenta, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, os procedimentos administrativos para pesquisa e formação de preços previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com base no processo administrativo eletrônico nº 41.208/2023;

Considerando o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta os procedimentos administrativos para pesquisa de preços e definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande.

§ 1º Na hipótese de contratação que envolva recursos da União por meio de transferências voluntárias, o Administração Municipal deverá observar as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os procedimentos dispostos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, ou outra que vier a substituí-la.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Na hipótese de contratação que envolva recursos do Estado será obrigatória a observância das regras estaduais se esta exigência constar de ajuste ou norma estadual.

§ 3º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - Caracterização das fontes consultadas;

IV - Série de preços coletados;

V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida ou adotada pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo (PNCP), como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 4 (quatro) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº200 de 18 de outubro de 2023

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Na formação da cota de preço deverá constar pelo menos 03 (três) fontes de pesquisas diferentes, sendo obrigatório os incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) Descrição do objeto, valor unitário e total;

b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) Endereços físicos e eletrônicos e telefone de contato;

d) Data de emissão; e

e) Nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade máxima do ente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 8º A elaboração do preço estimado em contratações de bens e serviços de tecnologia da informação (TI), no que couber, utilizar a Nota Técnica Aud/TCU 8/2023, ou outra que vier a substituí-la.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A utilização dos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior, mediante termo de adesão.

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, deve ser considerado na planilha de custos a convenção coletiva do sindicato da categoria.

Art. 10. Nos processos que envolvam a aquisição de medicamentos deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 6982, de 15 de junho de 2023, ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 18/10/2023 16:11:29 0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7114/2023
De 18 de outubro de 2023

SÚMULA: "Regulamenta, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, os procedimentos relativos às contratações diretas, em razão do valor, de acordo com os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com base no processo administrativo eletrônico nº 41.208/2023:

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor no Município de Fazenda Rio Grande, com base na nova Lei de Licitações e Contratos;

Considerando a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Fazenda Rio Grande;

Considerando o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande, a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Além das definições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I - Administração: Município de Fazenda Rio Grande;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº200 de 18 de outubro de 2023

Página 7



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

II - Diário oficial: Diário oficial eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande;

III - Sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município Fazenda Rio Grande na internet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>;

IV - Unidade gestora: entidade dotada de personalidade jurídica responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras;

V - Exercício financeiro: período no qual é realizada a execução orçamentária e financeira e que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro;

VI - Contratações no mesmo ramo de atividade: a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

VII - Veículo automotor: todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, tais como: motocicletas, automóveis, caminhonetes, ônibus, trator ou caminhões.

Art. 3º Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os procedimentos previstos no art. 72 da respectiva Lei.

Art. 4º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro na unidade gestora, conforme definições previstas nos incisos IV e V do art. 2º;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme definição prevista no inciso VI do art. 2º;

Parágrafo único. se aplica o disposto no caput deste artigo nos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, às contratações de valores até o limite previsto no art. 75 § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º A elaboração dos ETPs – estudos técnicos preliminares e análise de riscos serão facultativa nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições do § 4º do art. 23 e inciso II do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em regulamento próprio.

Parágrafo único. Nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§1º A gestão de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas;

§2º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá existir gestão do respectivo instrumento;

§3º O gestor de contratos poderá gerir mais de 01 (um) instrumento contratual, sendo vedado mais de 01 (um) gestor para o mesmo instrumento contratual;

§4º A gestão dos contratos caberá aos servidores do setor de contratos da Secretaria de Administração, podendo ser nomeados outros servidores em virtude da necessidade e da complexidade técnica do objeto.

Art. 7º As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de dispensa no diário oficial eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da administração municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§1º As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital, através do sistema mantido pelo Município.

§2º A sessão pública para abertura das propostas adicionais não poderá ocorrer no 3º dia útil de publicidade, devendo ocorrer a partir do 4º dia útil posterior a divulgação, em horário previsto no aviso de dispensa

§3º A publicidade do aviso de dispensa, nos termos do caput, a emissão de parecer jurídico e os documentos de habilitação poderão ser dispensados nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, o procedimento deve passar por análise jurídica.

Art. 8º Aplica-se o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo aos interessados a interposição de recurso.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º. Após definido o vencedor, o ato que autoriza a contratação direta em razão do valor nos termos do artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido a disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no caput deste artigo

Art. 10 A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, observando o teor da Instrução Normativa 67/2021 SEGES/ME ou outra que vier substituí-la.

Art. 11 É de competência do Prefeito Municipal a autorização das dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 12 Nas dispensas de licitação que trata os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 deverão ser dada prioridade preferencialmente as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, naquilo que couber.

Parágrafo único. Nas contratações previstas no caput, poderá ser estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art.14 A ata de registro de preços oriunda de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Art.15 Ficam autorizadas alterações unilaterais qualitativas e quantitativas nos contratos e atas de registro de preços oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além de respeitar os limites de acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as alterações unilaterais deverão observar os limites das dispensas, fixadas nos termos do art. 4º, deste regulamento, exceto demanda decorrente de fato superveniente, devidamente motivada e aprovada pela Autoridade Máxima e que não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual, caso tenha sido elaborado.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art.16 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas necessárias à contratação.

Art. 18 Deverá ser indicada de forma expressa, no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente.
goubx MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 18/10/2023 16:11:29-0300
Verifique em <https://sistemas.dig.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº200 de 18 de outubro de 2023

Página 8



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 144/2023.
De 18 de outubro de 2023.

Súmula: "Dispõe sobre a designação de servidores públicos municipais para exercerem as atribuições de Agente de Contratação e compor a Equipe de Apoio, conforme específica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas:

Considerando o disposto no artigo 8º, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando, ainda, o teor do Decreto n. 7112/2023;

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2023, os seguintes servidores públicos municipais:

I - Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira, matrícula n. 358.337;

II - Daiane Suelyn Horobinski Serafim, matrícula n. 355.824;

III - Priscila Marcondes dos Santos, matrícula n. 351.372;

IV - Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira, matrícula n. 352.916;

V - Geovana Maria Cordeiro, matrícula n. 22.001;

VI - José Daniel Fabrício, matrícula n. 350.702.

Art. 2º Ficam designadas para compor a Equipe de Apoio os seguintes servidores públicos municipais:

I - Rosimeri Rodolfo Depetris, matrícula n. 351.279;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

II - Simone Aparecida Ançay Rodrigues, matrícula n. 352.144.

Parágrafo único. Em ato específico será indicado um servidor público de cada Secretaria Municipal para compor a equipe de apoio aos agentes de contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 18/10/2023 16:11:29 -0300
Verifique em https://validar.br.gov.br

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2023.

Portaria nº 12/2023

Súmula: Indicação do Gestor de Contratos

A Secretária Municipal da Mulher da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, no uso das suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6228/2023:

RESOLVE:

Art 1º. Fica nomeado como Fiscal de Gestão de Contratos, a partir de 17/10/2023 a servidora Jessica Caroline Costa Weiss, matrícula nº 361269, tendo em vista que a servidora pública responsável Fernanda Marques Rosa, matrícula 360.093 requereu exoneração:

Servidor	Matrícula	Função	A partir de:
Jessica Caroline Costa Weiss	361269	Fiscal de Gestão/Gestor de Contratos	17/10/2023

Referente ao contrato – ata de preço:

CONTRATO	PE	OBJETO	FORNECEDOR
006/2023	124/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA
007/2023	124/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais	FAB VIAGENS E TURISMO LTDA
32/2023	136/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo	PONTUAL SERVIÇOS

Secretaria Municipal da Mulher
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7636



		o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais	TERCEIRIZADOS LTDA
35/2021		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificações constantes no termo de referência	RCZ1 CLINICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
88/2022		Fornecimento de combustível da frota deste município, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Divisão de Frotas	AUTO POSTO PELANDA LTDA
065/2022		Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial dos prédios, repartições, praças e parques deste Município, com base na Planilha Orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil -	DGT CONSTRUÇÕES LTDA
006/2023	124/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA
007/2023	124/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as	FAB VIAGENS E TURISMO LTDA

Secretaria Municipal da Mulher
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7636

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº200 de 18 de outubro de 2023

Página 9



Art 2°. A referida nomeação não faz jus à majoração dos proventos do servidor.

Art 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº 6228/2022

Jessica Caroline Costa Weiss
Gestor de Contratos
Decreto nº 7069/2023

Secretaria Municipal da Mulher
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7636

Secretaria Municipal da Mulher
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7636

32/2022	47/2022	Aquisição e Instalação de Aparelhos de ar condicionado para as Secretarias Municipais, em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA
33/2022	45/2022	Aquisição e locação de tendas, grades e tabladors, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura	AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
33/2022	45/2022	Aquisição e locação de tendas, grades e tabladors, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura	MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
48/2022	60/2022	Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração	CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA
48/2022	60/2022	Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração	MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
48/2022	60/2022	Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca	XAP COMÉRCIO,



Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2023.

Portaria nº 13/2023

Súmula: Indicação do Gestor de Contratos de ata de registro de preços

A Secretária Municipal da Mulher da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, no uso das suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6228/2023:

RESOLVE:

Art 1°. Fica nomeado como Fiscal de Gestão de Contratos, a partir de 17/10/2023 a servidora Jessica Caroline Costa Weiss, matrícula nº 361269, tendo em vista que a servidora pública responsável Fernanda Marques Rosa, matrícula 360.093 requereu exoneração:

Servidor	Matricula	Função	A partir de:
Jessica Caroline Costa Weiss	361269	Fiscal de Gestão/Gestor de Contratos	17/10/2023

Referente ao contrato - ata de preço:

ATA DE REGISTRO	PE	OBJETO	FORNECEDOR
32/2022	47/2022	Aquisição e Instalação de Aparelhos de ar condicionado para as Secretarias Municipais, em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração	LS REFRIGERAÇÃO LTDA
32/2022	47/2022	Aquisição e Instalação de Aparelhos de ar condicionado para as Secretarias Municipais, em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração	BAGATOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICOS

Secretaria Municipal da Mulher
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7636

		de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração	IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
48/2022	60/2022	Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração	A M MENDES - ACESSÓRIOS
48/2022	60/2022	Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração	TEREZA PNEUS LTDA

62/2022	214/2022	Aquisição de gêneros alimentícios de panificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	SALGATERIA SABOR MINEIRO LTD
231/2022	105/2022	Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais	JMF COMERCIO E DISTRIBUIDOR A LTDA
59/2022	105/2022	Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
48/2022	60/2022	Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para	BOREAL SUL COMERCIAL L

Secretaria Municipal da Mulher
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7636

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº200 de 18 de outubro de 2023

Página 10



		manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração	TDA
48/2022	60/2022	Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração	SIMAO CIRINEU AQSENE & CIA LTDA
59/2022	105/2022	Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais	MERCITTA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
217/2022	97/2022	Locação de Brinquedos Recreativos e Máquinas de Alimentação (Pipoca e algodão doce)*	ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS L TOA
48/2022	60/2022	Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração	CV TYRES EIRELI

Secretaria Municipal da Mulher
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7636



59/2022	105/2022	Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,
59/2022	105/2022	Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais	MERCITTA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
59/2022	105/2022	Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais	J & F REPRESENT E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
56/2022	84/2022	Aquisição de água mineral, para atender à todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.	A D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA L TODA
56/2022	84/2022	Aquisição de água mineral, para atender à todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	AGUA NOBRE DISTRIBUIDOR A DE GAS E BEBIDAS L TODA
069/2023	95/2022	Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI

Secretaria Municipal da Mulher
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7636



48/2022	60/2022	Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração	JN PNEUS L TDA
183/2022	84/2022	Aquisição de água mineral, para atender à todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
56/2022	84/2022	Aquisição de água mineral, para atender à todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	AGUA NOBRE DISTRIBUIDOR A DE GAS E BEBIDAS L TDA
183/2022	84/2022	Aquisição de água mineral, para atender à todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA L TDA
59/2022	105/2022	Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais	J & F REPRESENT E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Secretaria Municipal da Mulher
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7636



070/2023	95/2022	Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, ;, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	J. P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA L TOA
071/2023	95/2022	Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
072/2023	95/2022	Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
073/2023	95/2022	Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	LUIZ MINIOLI NETTO EPP
074/2023	95/2022	Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
075/2023	95/2022	Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	CORDEIRO E FRANCO LTDA
077/2023	95/2022	Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	MAXIMA ATACADISTA

Secretaria Municipal da Mulher
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7636

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº200 de 18 de outubro de 2023

Página 11



		municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	EIRELI
078/2023	95/2022	Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDOR A LTDA
079/2023	95/2022	Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI
080/2023	95/2022	Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDOR A HOSPITALAR EIRELI
081/2023	95/2022	Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
082/2023	95/2022	Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	F G DE OLIVEIRA LTDA
083/2023	95/2022	Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	KING PLAST EMBALAGENS LTDA

Secretaria Municipal da Mulher
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7636



			MINEIRO LTDA
091/2023	137/2022	Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA
281/2022	137/2022	Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
093/2023	137/2022	Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais	MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA
094/2023	137/2022	Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
095/2023	137/2022	Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
099/2023	125/2022	Aquisição de materiais descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	FERRAL Y - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Secretaria Municipal da Mulher
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7636



084/2023	95/2022	Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA
085/2023	95/2022	Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA
086/2023	95/2022	Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
087/2023	95/2022	Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	NEW MAX DISTRIBUIDOR A LTDA
088/2023	95/2022	Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	FERNANDA VIEIRA DA COSTA
089/2023	137/2022	Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
090/2023	137/2022	Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais	SALGATERIA SABOR

Secretaria Municipal da Mulher
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7636



100/2023	125/2022	Aquisição de materiais descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
101/2023	125/2022	Aquisição de materiais descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA
102/2023	125/2022	Aquisição de materiais descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	MARCELO JACOB
103/2023	125/2022	Aquisição de materiais descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	MUL TISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
104/2023	125/2022	Aquisição de materiais descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	LUIZ MINIOLI NETTO EPP
105/2023	125/2022	Aquisição de materiais descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	CORDEIRO E FRANCO LTDA

Secretaria Municipal da Mulher
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7636

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº200 de 18 de outubro de 2023

Página 12



		Municipal de Administração	
106/2023	125/2022	Aquisição de materiais descartáveis, copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
107/2023	125/2022	Aquisição de materiais descartáveis, copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS ME
108/2023	125/2022	Aquisição de materiais descartáveis, copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	FG DE OLIVEIRA LTDA
109/2023	125/2022	Aquisição de materiais descartáveis, copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	KING PLAST EMBALAGENS LTDA
110/2023	125/2022	Aquisição de materiais descartáveis, copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
111/2023	125/2022	Aquisição de materiais descartáveis, copa e cozinha, para atender às	PROEPI EQUIPAMENTO

Secretaria Municipal da Mulher
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7636



129/2023	139/2022	Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	COMERCIAL MULTVILLE LTDA
130/2023	139/2022	Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
131/2023	139/2022	Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA
132/2023	139/2022	Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
133/2023	139/2022	Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	LUIZ MINIOLI NETTO
134/2023	139/2022	Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais,	RAFATIGA - DISTRIBUIDOR A DE

Secretaria Municipal da Mulher
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7636



		necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	S DE SEGURANCA LTDA
112/2023	125/2022	Aquisição de materiais descartáveis, copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
113-2023	125/2022	Aquisição de materiais descartáveis, copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA
114/2023	125/2022	Aquisição de materiais descartáveis, copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	KAROLINA RAMOS BARELLA
115/2023	125/2022	Aquisição de materiais descartáveis, copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	BANPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
121/2023	01/2023	Aquisição de gêneros alimentícios de panificação em razão dos itens fracassados no PE 96/2022, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".	SALGATERIA SABOR MINEIRO LTDA

Secretaria Municipal da Mulher
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7636



		conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	COSMETICOS LTDA
135/2023	139/2022	Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI
136/2023	139/2022	Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
137/2023	139/2022	Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
138/2022	139/2022	Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS
139/2023	139/2022	Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	ISANETE APARECIDA-PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS ME
140/2023	139/2022	Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das	KARLA KAROLINE

Secretaria Municipal da Mulher
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7636

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº200 de 18 de outubro de 2023

Página 13



		Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	FONTES MENESES
141/2023	139/2022	Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
142/2023	139/2022	Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
155/2023	28/2023	Aquisição de Materiais de Construção para suprir as necessidades das secretarias municipais, considerando o maior desconto sobre a tabela de preço SINAPI	GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SRVÇOS LTDA
156/2023	33/2023	Aquisição de materiais de limpeza - desertos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
157/2023	33/2023	Aquisição de materiais de limpeza - desertos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	MARCELO TADEU DE OLIVEIRA
158/2023	33/2023	Aquisição de materiais de limpeza - desertos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	CSMED PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES

Secretaria Municipal da Mulher
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7636



			ARMARINHOS EM GERAL LTDA
196/2023	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
197/2023	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	MAXIMA ATACADISTA LTDA
198/2023	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
199/2023	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	H R CARLONE LTDA
200/2023	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
201/2023	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA
202/2023	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA

Secretaria Municipal da Mulher
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7636



			LTDA
188/2023	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	SCORPION INFORMATICA LTDA
189/2023	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	RC RAMOS COMERCIO LTDA
190/2023	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA
191/2023	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	PG COMERCIAL E SERVICOS LTDA
192/2023	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	LMCOR-COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
193/2023	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	CORDEIRO E FRANCO LTDA
194/2023	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	CRISTIANE APARECIDA ALVES
195/2023	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE

Secretaria Municipal da Mulher
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7636



			PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
203/2023	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	PERFECT CLEAN LTDA
204/2023	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
205/2023	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	EXCLUSIVA COMERCO E SEVICOS PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
206/2023	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	LC COMERCIO DE EMBALAGEM LTDA
207/2023	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
208/2023	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS LTDA
209/2023	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	ML3 DISTRIBUCAO E IMPORTACAO

Secretaria Municipal da Mulher
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7636

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 200 de 18 de outubro de 2023

Página 14



			DE MATERIAL DE MATERIAL ESCOLAR
210/2023	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
211/2022	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
212/2023	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	TOP LASER LTDA
213/2023	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	ADMAQ LTDA
214/2023	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURA DOS LTDA
215/2023	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	DIPAR DISTRIBUIDOR A DE PAPEIS E

Secretaria Municipal da Mulher
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7636



			REVISTAS LTDA
216/2022	32/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS

Art 2°. A referida nomeação não faz jus à majoração dos proventos do servidor.

Art 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº 6228/2022

Jessica Carline Costa Weiss
Gestor de Contratos
Decreto nº 7069/2023

Secretaria Municipal da Mulher
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7636



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 080/2023
De 18 de outubro de 2023

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 18 de outubro de 2023, o servidor SEBASTIÃO FERREIRA CORREA JUNIOR, CPF nº 728.088.452-00, do cargo de provimento efetivo de Contador, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 18 de outubro de 2023 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, com efeitos financeiros a partir de 18 de outubro de 2023.

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Data: 18/10/2023 13:53:14 -03'00'

ALESANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente

Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 18/10/2023 13:42:13 -0300
Validar em: https://validar.dig.br

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado da licitação Pregão eletrônico 05/2023, que tem por objeto de contratação: empresa especializada no serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos. Não havendo fornecedores interessados em participar do certame o mesmo foi declarado DESERTO.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro 2023.

Fernando D'Amorim do Amaral
Pregoeiro

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº200 de 18 de outubro de 2023

Página 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

2º AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

O Pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 77/2023, o qual tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais**”, considerando que até o momento, a Secretaria Municipal de Defesa Social, não respondeu a 2ª e 3ª Impugnação ao edital conforme encaminhado à mesma pelos protocolos 61871/2023 e 61917/2023, respectivamente.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2023.



Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria 108/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 82/2023, o qual tem como objeto a “Aquisição de fraldas e lenços umedecidos visando atender as necessidades do Município”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **CORDEIRO E FRANCO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora dos itens 05 e 09, com valor total de R\$ 39.209,80 (trinta e nove mil duzentos e nove reais e oitenta centavos); **22.099.117 ADARLEIA MEZZOMO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.099.117/0001-07, vencedora dos itens 01 e 06, com valor total de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais); **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.844.417/0001-40, vencedora dos itens 02, 03, 04, 07 e 08, com valor total de R\$ 290.700,00 (duzentos e noventa mil e setecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 712/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2023.



Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 80/2023, o qual tem como objeto a “Aquisição de colchões/colchonetes, lençóis, mantas, toalhas de banho, espelhos e tatames visando atender as necessidades do Município”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **MULTIFOAM DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.223.831/0001-59, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais); **NACIONAL BORRACHAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.389.383/0001-65, vencedora do item 02, com valor total de R\$ 25.470,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta reais); **JOAO E MARIA ATELIE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.449.716/0001-83, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 3.399,00 (três mil trezentos e noventa e nove reais); **G T A ATACADO E VAREJO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.257.784/0001-45, vencedora do item 04, com valor total de R\$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais); **MARCELO JACOB**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.774.132/0001-97, vencedora do item 05 e 06, com valor total de R\$ 75.552,00 (setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais); **EONIX COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.937.672/0001-41, vencedora do item 07, com valor total de R\$ 29.999,94 (vinte e nove mil novecentos e noventa e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 713/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2023.



Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria 108/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023

O Pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 86/2023, o qual tem por objeto a “**Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contanto com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações**”, tendo em vista o requerimento da Secretara responsável que solicitou a suspensão do certame tendo em vista “divergência das informações inseridas nas especificações dos equipamentos”, sendo necessária a alteração no termo de referência.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2023.



Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria 108/2023

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº200 de 18 de outubro de 2023

Página 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2023
PROTOCOLO 43276/2023 - Processo Administrativo nº. 224/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de pedras de composição basáltica, diabásio, gnaiss ou granítica, para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 01/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
LUIZ GUILHERME RODRIGUES
Data: 18/10/2023 14:05:13-0303
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



Anexo I

CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	04/09/2023
02	Data limite para envio das propostas pela OSC	04/09/2023 a 02/10/2023
03	Fase de Seleção das Propostas apresentadas pela OSC	05/10/2023 a 09/10/2023
04	Divulgação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção	19/10/2023
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	20/10/2023 a 23/10/2023
06	Análise do recurso interpostos	24/10/2023 a 25/10/2023
07	Divulgação do mérito dos recursos interposto	26/10/2023
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção pela Administração Pública Municipal	30/10/2023
09	Fase de celebração dos Termos de Fomento	Mês de novembro
10	Início da execução das parcerias	Mês de novembro

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 162 - 83833-090 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone: 3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 55/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de outubro de 2023.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a alteração do Anexo I do Cronograma do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - SMAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2023.

Fabiana Palinger Andrezevez
Fabiana Palinger Andrezevez

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 159/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **PROFESSOR 20 HORAS** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

Contratado: **ISAQUELINE FERNANDA MOREIRA SOARES DA CUNHA**

Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em 30/09/2023.

R\$ 2.210,27 (Dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 18/10/2023 15:06:19-0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Sr. Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 162 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: 3608-7640/3608-7640